



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

LEI Nº 1.973, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a denominação das Estradas e Travessas do Bairro da Pedra Branca".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "**Estrada Flávia de Fátima Santos Barreto - ML 20**" a estrada municipal, que liga o, segundo coordenadas, tem seu início em -22.976368, -45.800139 e final em -22.897399, -45.840861, com uma extensão aproximada de 10.000 m (dez mil metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Flávia de Fatima Santos Barreto - ML 20**".

Artigo 2º - Fica denominada como "**Estrada do Damião - ML 22**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.950119, -45.740179 e final em -22.941608740106396, -45.69852741269824, com uma extensão aproximada de 6.500 m (seis mil e quinhentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada do Damião - ML 22**".

Artigo 3º - Fica denominada como "**Estrada de São Gotardo - ML 25**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.935329, -45.709594 e final em -22.8868274, -45.6948157, com uma extensão aproximada de 10.600 m (dez mil e seiscentos metros).

8

8



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada de São Gotardo - ML 25**".

Artigo 4º - Fica denominada como "**Estrada José Geminiano - ML 26**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.959605, -45.770848 e final em -22.914827, -45.765597, com uma extensão aproximada de 6.800 m (seis mil e oitocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada José Geminiano - ML 26**".

Artigo 5º - Fica denominada como "**Estrada Luiz Claro - ML 21**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.948492, -45.746883 e final em -22.930457, -45.721630, com uma extensão aproximada de 5.400 m (cinco mil e quatrocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Luiz Claro - ML 21**".

Artigo 6º - Fica denominada como "**Estrada Fazenda da Glória - ML 57**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.939851, -45.699119 e final em -22.927454, -45.684829, com uma extensão aproximada de 2.800 m (dois mil e oitocentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Fazenda da Glória - ML 57**".

Artigo 7º - Fica denominada como "**Estrada Antônio Rosa dos Santos - ML 24**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.934399, -45.715114 e final em -22.925409, -45.708581, com uma extensão aproximada de 2.900 m (dois mil e novecentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Estrada Antônio Rosa dos Santos - ML 24**".

Artigo 8º - Fica denominada como "**Travessa Antônio Rosa dos Santos Filho - ML 23**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

22.923555, -45.714170 e final em -22.922509, -45.713275, com uma extensão aproximada de 150 m (cento e cinquenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Travessa Antônio Rosa dos Santos Filho - ML 23**".

Artigo 9º - Fica denominada como "**Travessa Ararape'i - ML 27**", a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.920452, -45.709659 e final em -22.915493, -45.710056, com uma extensão aproximada de 750 m (setecentos e cinquenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Travessa Ararape'i - ML 27**".

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.743 de 11 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 15 de janeiro de 2024.

Verª. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
- Presidente da Câmara -

Registrada e Publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, aos 15 dias de janeiro de 2025.

Gigliola Corrã da Silva
- Escriturária -